



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO FUNDÃO



2022



RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2018 | 2048

ENTRADA EM VIGOR | PAM

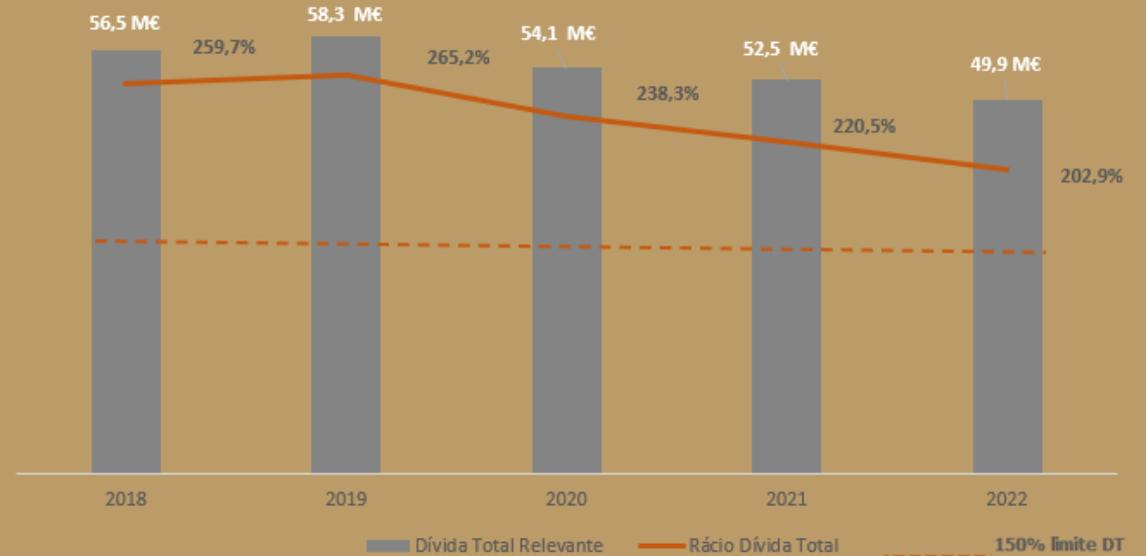
27 dezembro 2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2022

€ 46,1 milhões | € 42,8 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Fundão, referentes ao ano de 2022, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

1. Medidas do PAM do Município do Fundão

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 15 foram consideradas cumpridas, 6 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 1 não se aplicou em 2022.

1.2 As 2 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2022, por já terem sido realizadas previamente.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2022, a receita total registou um aumento de 7,6% (€ 2.343.069,24) em relação ao montante definido no PAM ajustado.** Este crescimento foi impulsionado por um desvio positivo na receita corrente, de 19,7% (€ 4.684.698,33).

Comparando com o mesmo período anterior, houve um incremento de 1,9% (+€ 620.746,59) na receita total.

2.2 **A despesa total em 2022, apresentou um acréscimo de 8,5% (+€ 2.553.460,44) em relação ao montante definido no PAM ajustado,** com um desvio negativo de 14,6% (€ 2.868.859,44) na despesa corrente e, em sentido oposto, um desvio positivo de 3,0% (-€ 315.399,00) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 12,2% (€ 4.509.482,23) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2022 registou um acréscimo de 5,2% (€ 1.625.932,30) face a 2021.

3. Principais considerações

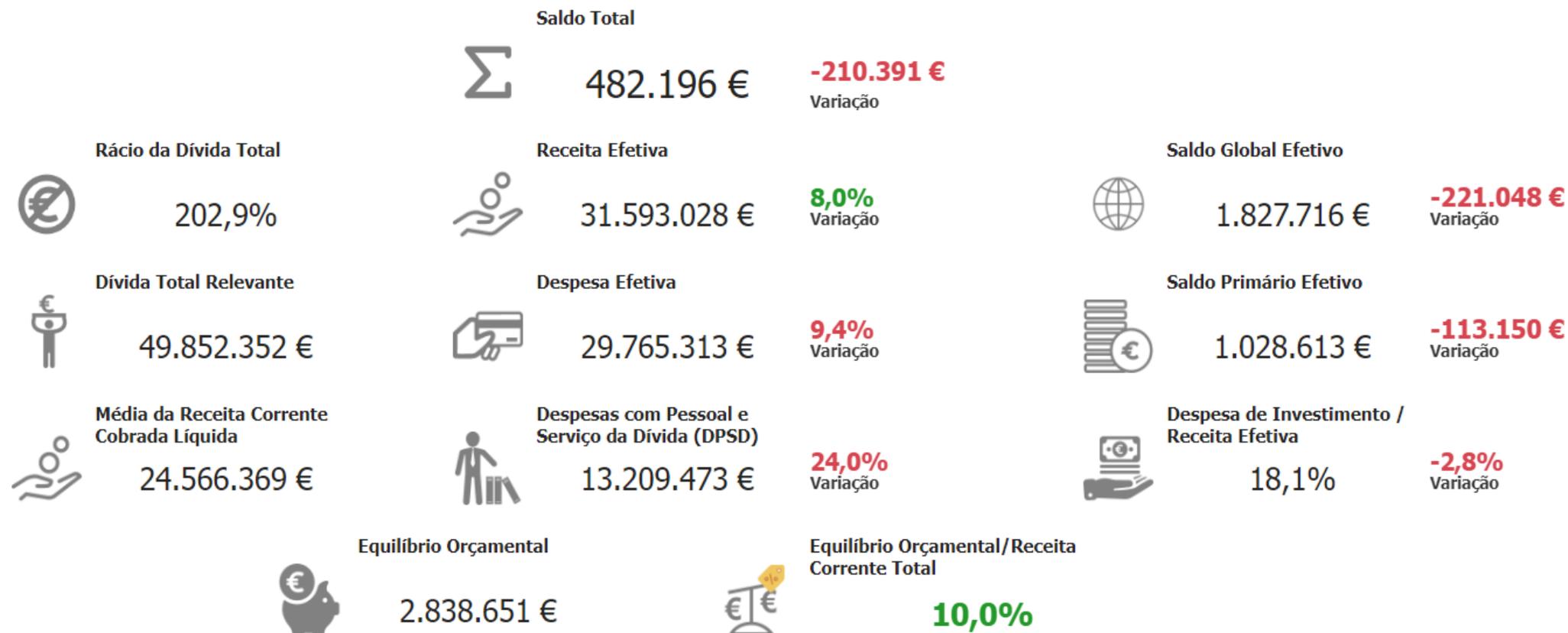
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2022, **as mesmas foram maioritariamente cumpridas.**

3.2 Em 2022, os saldos orçamentais apresentaram valores positivos, com o **saldo total em € 482.195,95, o saldo global efetivo em € 1.827.715,53 e o saldo primário efetivo em € 1.028.612,51. No entanto, face ao valor previsto no PAM, apresentaram desvios negativos de € 210.391,20, € 221.047,85 e de 113.49,74, respetivamente**

3.3 Em decorrência dos ajustes ao PAM, resultantes da utilização, em 2021, da moratória no empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, **a dívida total do Município, no final de 2022, apresentava um valor inferior ao limite previsto no PAM em € 1.227.992,45.**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2022 (variação face ao PAM)



Índice

<u>Introdução</u>	5
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão</u>	7
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	7
1.1.1 <u>Receita</u>	7
1.1.2 <u>Despesa</u>	8
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	9
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	10
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	12
2.1 <u>Receita</u>	14
2.2 <u>Despesa</u>	22
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	30
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	32
IV. <u>Conclusões</u>	35
V. <u>Proposta</u>	37
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022).....	39

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	7
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	8
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	10
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	11
<u>QUADRO 6</u> – Alterações Orçamentais/2022: Integração Saldo de gerência 2021.....	12
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	17
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	24
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	29
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	18
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	19
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	20
<u>GRAFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2018 a 2022.....	21
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	25
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	26
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	27
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2018 a 2022.....	28
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	34

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município do Fundão em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em julho 2018. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 10 de setembro de 2018, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 66.017.852,13, pelo prazo máximo de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Fundão e o FAM, foi assinado a 2 de outubro de 2018 e visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 27 de dezembro de 2018, produzindo assim eficácia a partir dessa data, conforme a 12.º cláusula do contrato. Assim sendo, entende-se que a análise efetuada pelo FAM terá como referência o ano 2018 como o primeiro ano de aplicabilidade do contrato e do PAM, divergindo do entendimento do Município, que argumenta que, devido à aprovação ter ocorrido no final de 2018, o primeiro ano a ser considerado deveria ser 2019.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Introdução (continuação)

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Fundão remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2022, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação legal de contas de 2022, fazendo ênfase aos objetivos do PAM, relacionados com a dívida municipal, embora não tenha sido especificado o grau de cumprimento dos demais objetivos do programa.

O presente relatório tem como objetivo analisar o cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Fundão, apresentando-se na **primeira parte** todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização.

Na **segunda parte**, analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2021 (€ 853.627,03).

Na **terceira parte**, procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia, tendo o Município do Fundão optado pela aplicação da moratória legal da amortização do capital vencido e vincendo em 2021.

Na **quarta parte**, referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa.

Por fim, na **quinta parte**, relativa às propostas, emite-se recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste relatório foi realizada com base nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data presente, incluindo outros elementos disponibilizados pelo Município, bem como os dados que registou através das plataformas da DGAL (SIIAL e SISAL).

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	Alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	Alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Alínea c)	Medida parcialmente cumprida
Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação.	Alínea d)	Medida cumprida
Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Alínea e)	Medida cumprida
Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM.	Alínea f)	Medida parcialmente cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.	Alínea g)	Medida cumprida
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Alínea h)	Medida parcialmente cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Alínea i)	Medida cumprida
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.	Alínea j)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	Alínea k)	Medida cumprida

Nota(s):

- O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal– Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.	Alínea a)	Medida parcialmente cumprida
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.	Alínea b)	Medida não cumprida
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	Alínea c)	Medida cumprida
O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo;	Alínea d)	Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea e)	Medida cumprida
Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea f)	Medida cumprida
Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.	Alínea g)	Medida cumprida
Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.	Alínea h)	Medida não cumprida
O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.	Alínea i)	Medida parcialmente cumprida
Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.	Alínea j)	Medida cumprida
Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.	Alínea k)	Medida cumprida
Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.	Alínea l)	Medida parcialmente cumprida
Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.	Alínea m)	Medida não aplicável

Nota(s):

- O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	Alínea a)	Medida não aplicável
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Alínea b)	Medida não aplicável

Nota(s):

- O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que prevê um montante de até € 66.017.852,13, o FAM desembolsou, entre 2018 e 2019, a quantia de € 46.064.445,27, não tendo sido efetuado qualquer desembolso no ano de 2022.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira, no valor de € 44.078.039,22. O remanescente do desembolso, no montante de € 1.986.405,85, destinado à regularização de dívida não financeira, nomeadamente à liquidação da dívida com a ex-Águas do Zêzere e Côa, SA, no âmbito do acordo de regularização de dívida, conforme detalhado no Anexo A do Contrato de Empréstimos de Assistência Financeira, foi depositado à ordem do tribunal. Não obstante o acordo, o credor entrou com uma ação de *in adimplência* devido ao não pagamento no prazo e à exigência de juros vincendos, não contemplados no acordo. No entanto, o Tribunal julgou a ação desnecessária e devolveu o valor ao Município, que utilizou essa quantia em 2020 para realizar uma amortização extraordinária do Empréstimo de Assistência Financeira (empréstimo FAM).

QUADRO 4 – Assistência Financeira

Desembolso		Pagamentos	
		<i>Em euros</i>	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
29/12/2018	44 078 039,22	Dívida financeira	44 078 039,22 *
08/04/2019	1 986 405,85	Total (2)	44 078 039,22
Total (1)	46 064 445,07	* 31.816.595,71 euros relativos ao PREDE e ao PAEL.	
Saldo (3) = (1)-(2)	1 986 405,85		
Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)	1 986 405,85		
Valor Residual (5) = (3)-(4)	0,00		

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, serão desembolsados apenas com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou dos acordos homologados pelo Tribunal.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros e amortização de capital, da seguinte forma:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2022	2.º Semestre 2022	
Juros	387 825,53	388 478,58	776 304,11
Amortização	645 650,93	645 650,93	1 291 301,86
Total	1 033 476,46	1 034 129,51	2 067 605,97

Em 2021, por solicitação do Município, foi concedida a utilização da moratória legal aplicada à amortização do capital vencido e vincendo, do empréstimo FAM, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Esta moratória não se encontra refletida no PAM em vigor, o que exigiu ajustes ao referido plano (mapa 4), para efeitos de análise/avaliação.

Salienta-se que, conforme alínea h, relativa às medidas de reequilíbrio orçamental da despesa, o PAM vigente prevê a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir do 5.º ano do contrato, correspondente ao ano 2022. Contudo, o Município não realizou nenhuma amortização extraordinária no referido ano.

A 31 de dezembro de 2022, havia um montante em dívida no contrato de assistência financeira de € 42.786.737,36, tendo sido realizadas amortizações no montante total de € 3.277.707,71 sendo € 1.291.301,86 em amortizações regulares e € 1.986.405,85 em amortizações extraordinárias.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

De salientar que na Demonstração de Execução Orçamental da Receita (DEOREC), anexa ao Relatório de Gestão do Município do ano de 2022, observa-se que, por via de alterações orçamentais ao orçamento de 2022, foi efetuada a integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior (2021), no montante total de € 1.487.0381,66, reforçando o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alterações orçamentais/2022: Integração Saldo de gerência 2021

Em euros

Receita			Despesa		
Classificação Económica - Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
16 - Saldo da gerência anterior	1 487 381,66		01 - Despesas com o pessoal	150 000,00	
Total	1 487 381,66		02 - Aquisição de bens e serviços	899 381,66	
			04 - Transferências correntes	390 000,00	
			07 - Aquisição de bens de capital	5 000,00	
			08 - Transferências de capital	43 000,00	
			Total	1 487 381,66	

Fonte: Prestação de Contas

De ressaltar que não foi solicitado pelo Município ao FAM parecer prévio relativamente às alterações orçamentais em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

Importa, ainda, salientar que nos PAMs aprovados não consideram o saldo de gerência anterior, pelo que, para garantir que essa situação seja refletida na presente análise, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor.

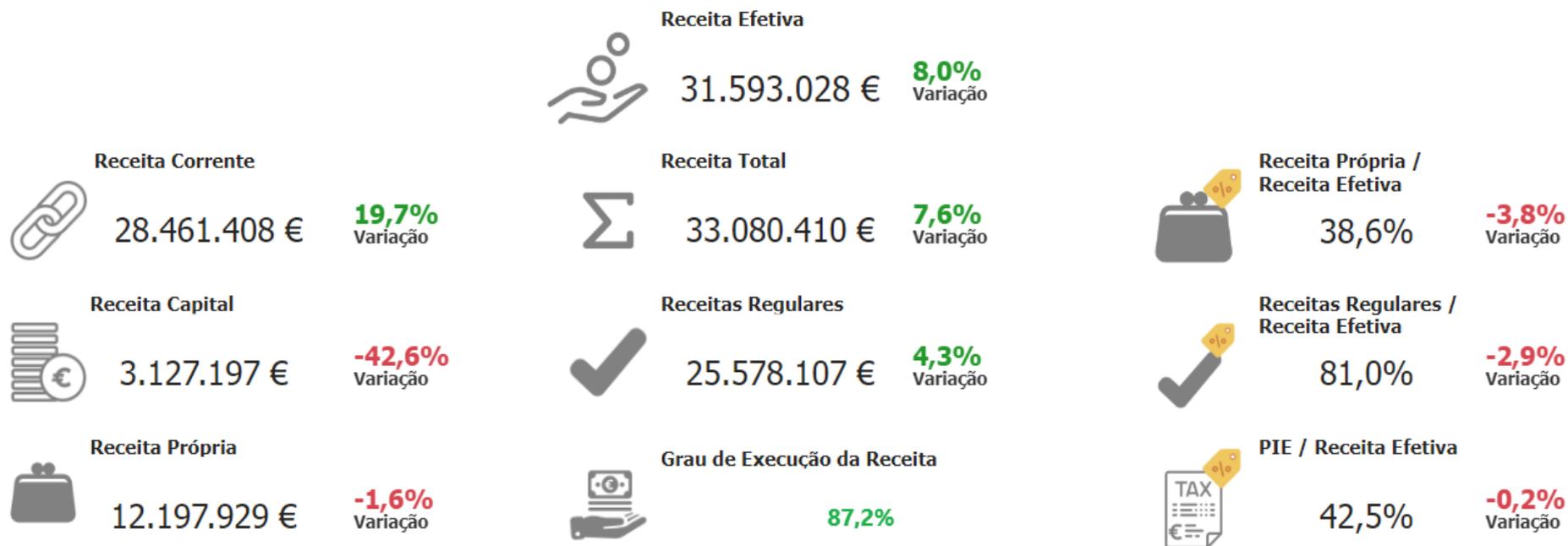
II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM tendo em consideração a integração, no orçamento de 2022, do saldo de gerência do ano anterior;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2022 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2022, a **receita efetiva (€ 31.593.028,09)** e a **receita total executada (€ 33.080.409,75)** excederam as previsões do PAM em € 2.343.069,24, representando aumentos de 8,0%, e 7,6%, respetivamente.

O **desempenho na execução orçamental na receita** no período em análise foi impulsionado significativamente, em termos absolutos, pela cobrança acima do previsto no capítulo 06 – “Transferências correntes”, com um acréscimo de € 4.564.394,26, enquanto o capítulo 10 – “Transferências de capital” apresentou um desvio negativo € 2.024.518,17.

No que se refere à **receita corrente (€ 28.461.407,78)**, o valor acumulado em 2022, registou um acréscimo em relação à meta do PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 19,7% (€ 4.684.698,33). Este aumento deveu-se principalmente ao contributo do capítulo 06 – “Transferências correntes”, que, conforme relatado acima, teve um aumento de € 4.564.394,26, equivalente a +38,9%.

Relativamente à **receita de capital (€ 3.127.196,91)**, o valor acumulado em 2022, apresentou uma variação negativa face às previsões do PAM, para o mesmo período, de 42,6% (-€ 2.322.064,31). Nesse âmbito, destaca-se o capítulo 10 – “Transferências de capital” que contribuiu negativamente para esse desempenho, com um decréscimo de € 2.024.518,17 (-39,5%), tal como indicado anteriormente.

Considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”, em que ocorreu uma receita no valor de € 4.423,40, a receita de capital apresentou um decréscimo de € 2.341.629,09 (-42,8%), face ao montante definido no PAM.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, verificou-se que a receita total registou um aumento de € 620.746,59 (+1,9%), sendo que o valor da mesma caso não existisse a integração do saldo de gerência do ano anterior correspondia a um aumento de € 447.440,72 (+1,4%)

Não pode deixar de ser mencionado que a **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) de 87,2%** superou o valor de referência definido na legislação, nomeadamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%), pelo que o Município deve continuar a manter/melhorar o seu processo de previsão e/ou execução orçamental.

Neste sentido, o Município atingiu um objetivo importante de recuperação financeira, ao apresentar um crescimento relevante na receita, apesar da sua diminuta autonomia financeira (58,2% das receitas são provenientes das transferências da Administração Central).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Capítulo	Receita PAM ajustado	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Impostos diretos	5 176 163,05	5 800 783,75	624 620,70	12,1%
02 - Impostos indiretos	152 973,80	0,00	-152 973,80	-100,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	435 351,90	693 974,89	258 622,99	59,4%
05 - Rendimentos da propriedade	2 232 050,37	2 084 571,73	-147 478,64	-6,6%
06 - Transferências correntes	11 734 775,85	16 299 170,11	4 564 394,26	38,9%
07 - Venda de bens e serviços correntes	3 667 299,42	3 360 233,06	-307 066,36	-8,4%
08 - Outras receitas correntes	378 095,06	222 674,24	-155 420,82	-41,1%
09 - Venda de bens de investimento	0,00	17 124,19	17 124,19	100,0%
10 - Transferências de capital	5 120 446,90	3 095 928,73	-2 024 518,17	-39,5%
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%
13 - Outras receitas de capital	328 814,32	14 143,99	-314 670,33	-95,7%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	23 988,18	4 423,40	-19 564,78	-81,6%
16 - Saldo da gerência anterior	1 487 381,66	1 487 381,66	0,00	0,0%
Total	30 737 340,51	33 080 409,75	2 343 069,24	7,6%

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

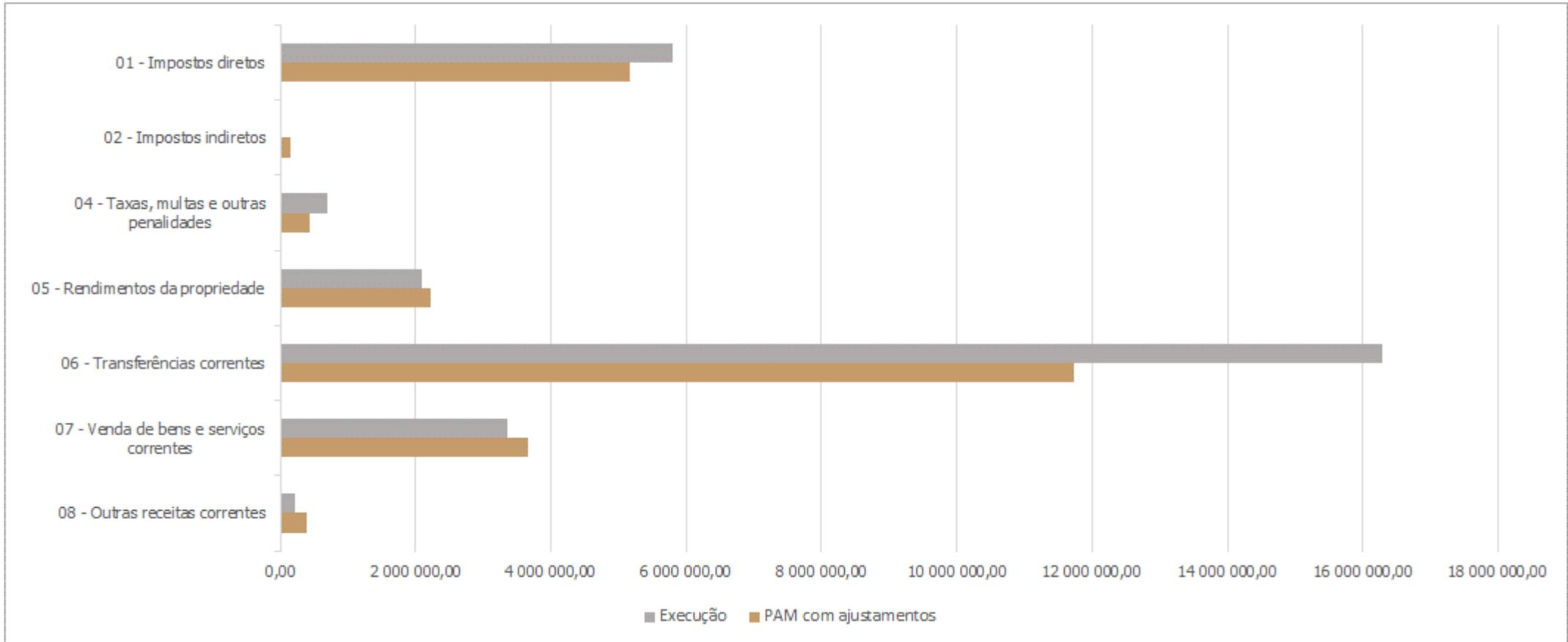


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

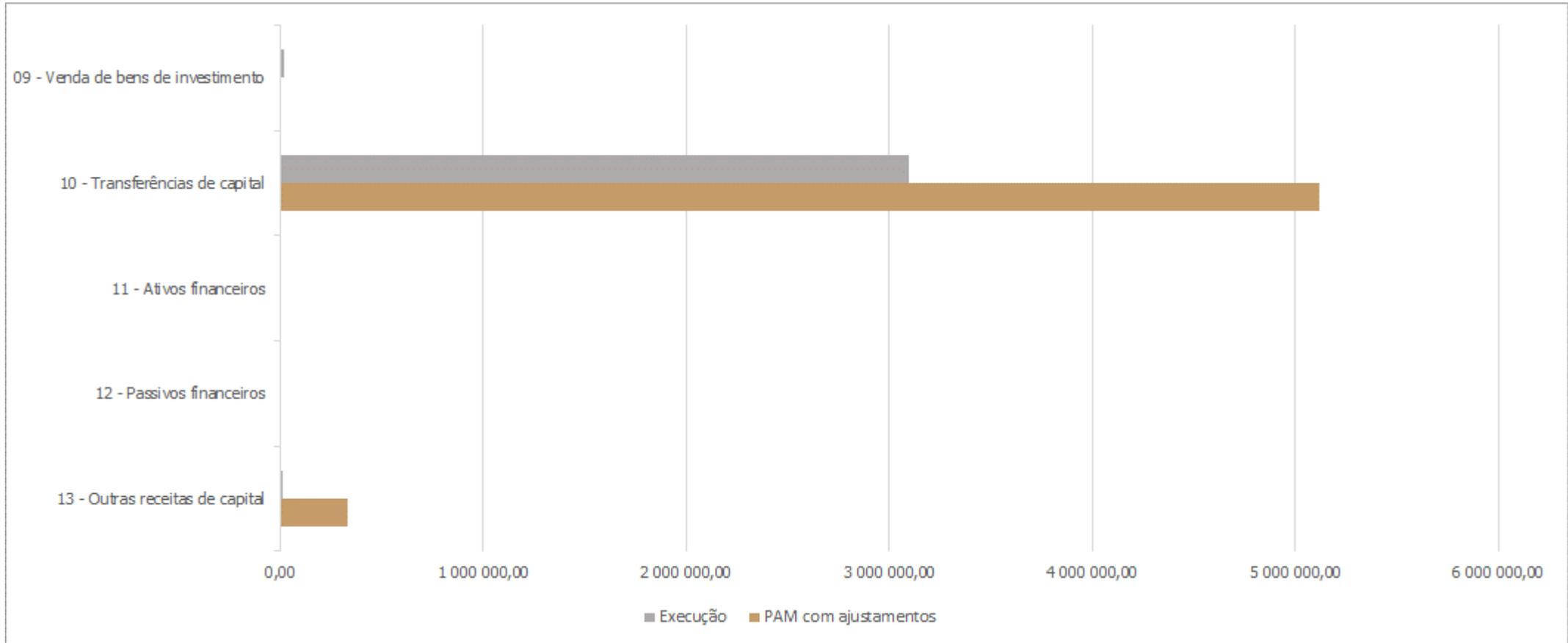


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

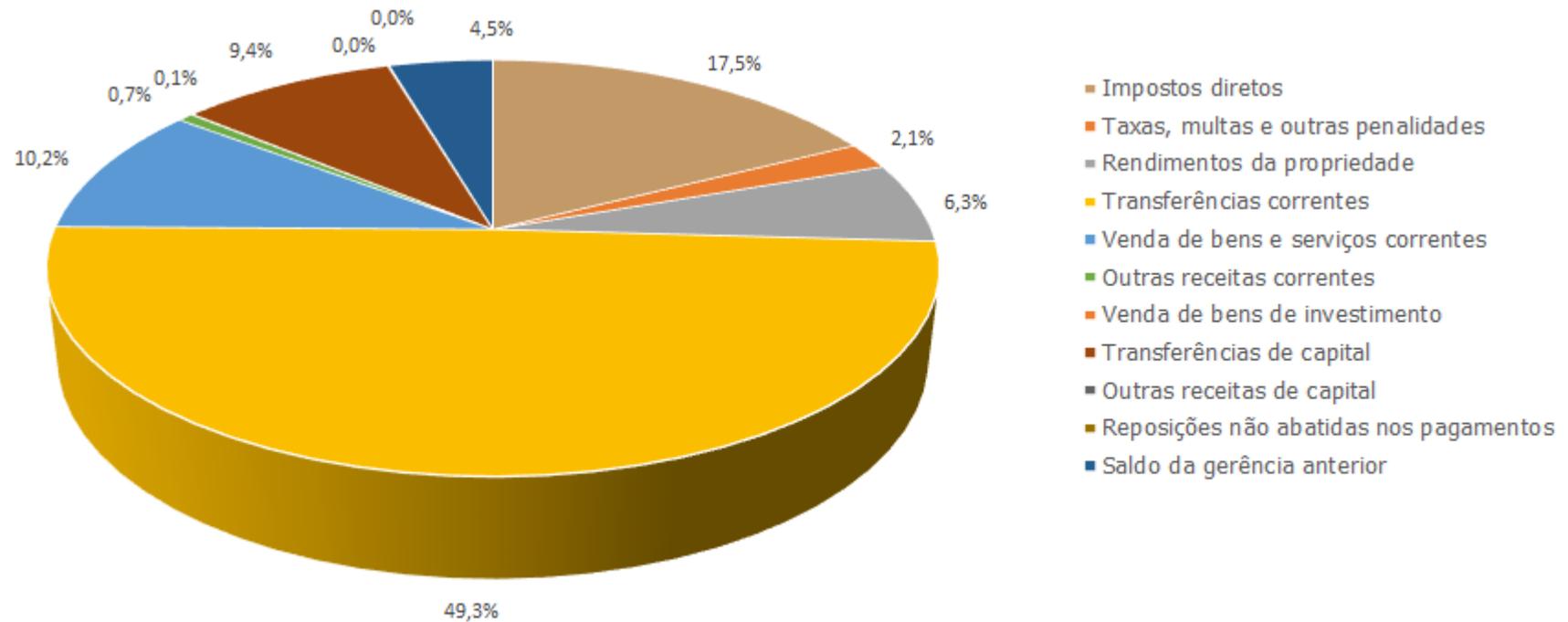
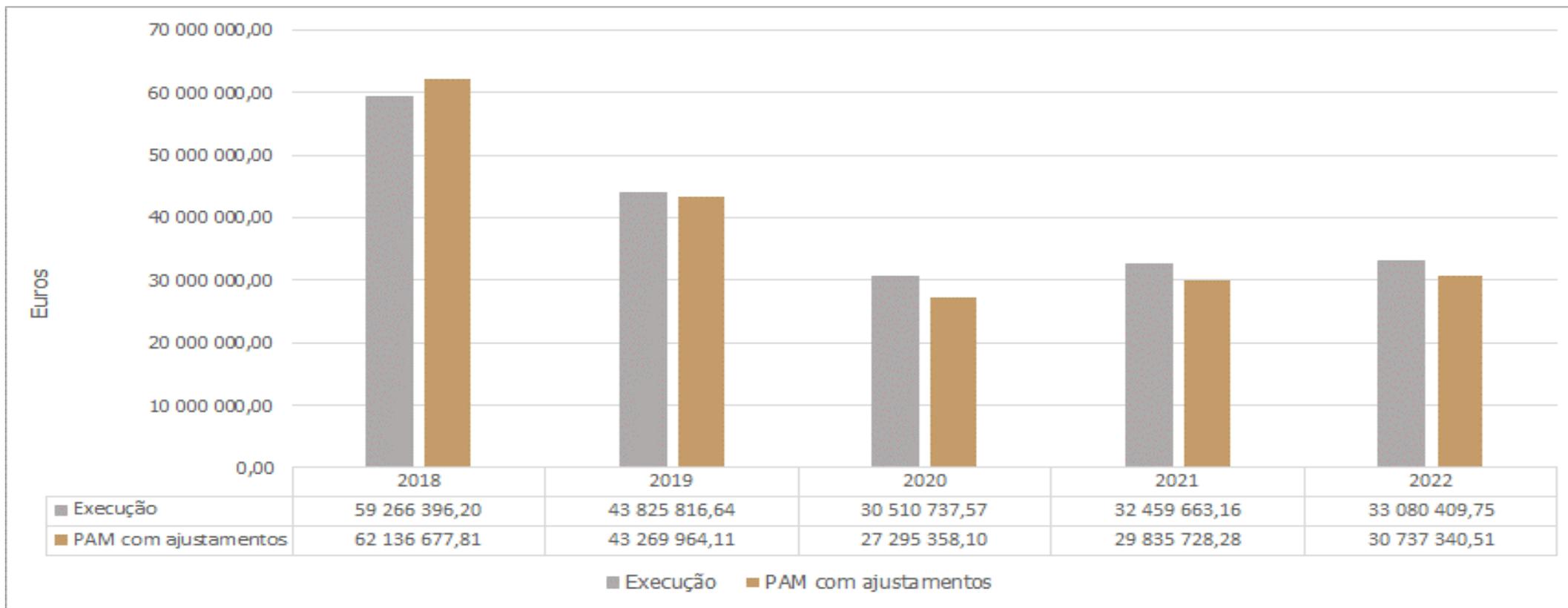
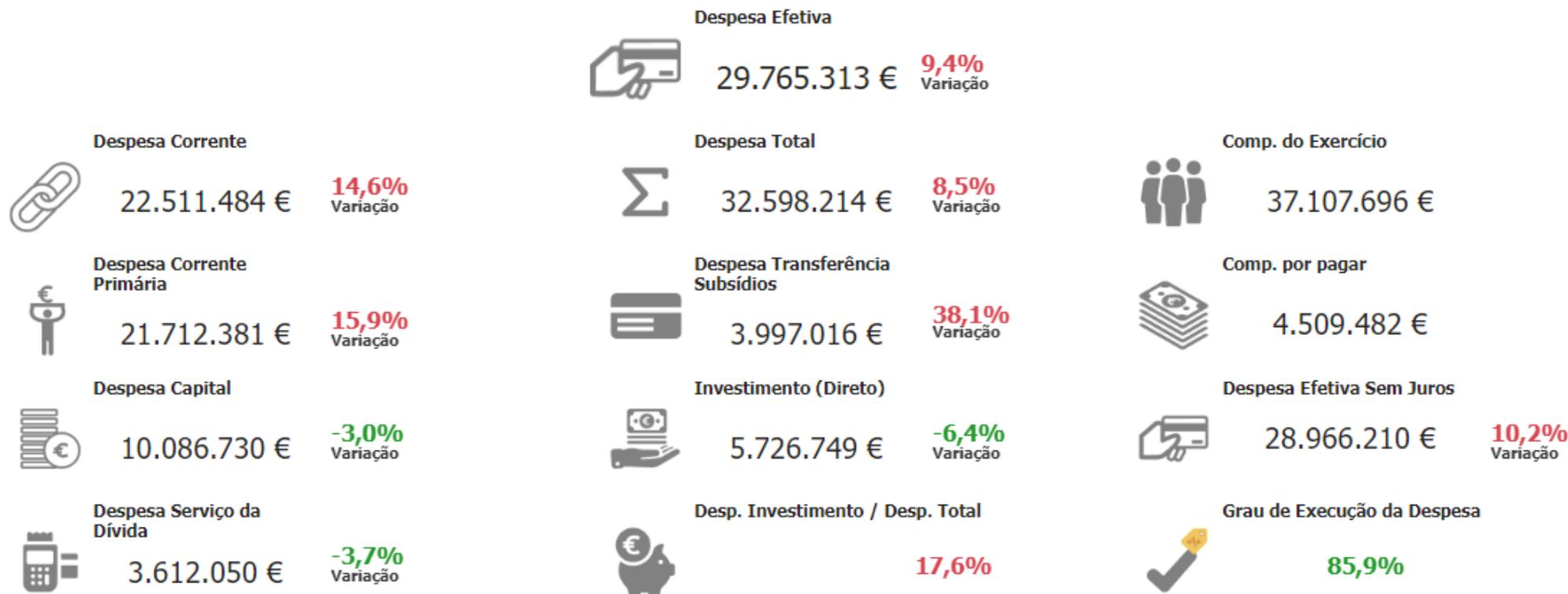


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2018 a 2022



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No final de 2022, a execução acumulada da **despesa efetiva (€ 29.765.312,56)** apresentava um valor superior ao previsto em PAM, em € 2.564.117,09, representando um acréscimo de 9,4%.

De forma semelhante, a **despesa total (€ 32.598.213,80)** também excedeu a meta do PAM em 8,5%, equivalente a € 2.553.460,44.

No que se refere à **despesa corrente (€ 22.511.484,17)** registou-se um aumento de 14,6% (€ 2.868.7859,44) em relação ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 10.086,729,63)** diminuiu de 3,0% (-€ 315.399,00).

Observa-se que o acréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (39,1%; € 2.696.322,35), 04 – “Transferências correntes” (69,9%; € 1.016.348,92), 06 – “Outras despesas correntes” (15,3%; € 30.089,74), 08 – “Transferência de capital” (5,9%; € 85.452,96) e 09 – “Ativos financeiros” (100%; € 19.954,10).

Em contrapartida, nos agrupamentos 02 – “Aquisição de bens e serviços”, 03 – “Juros e outros encargos”, 07 – “Aquisição de bens de capital”, 10 – “Passivos financeiros” e 11 – “Outras despesa de capital” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 7,5% (-€766.003,46), 11,9% (-€ 107.898,11), de 6,4% (-€ 388.873,83), de 1,1% (-€ 30.610,75), e de 100,0% (-€ 1.321,48), respetivamente.

Acresce salientar que a execução da despesa total de 2022, face ao ano transato, registou um acréscimo de 5,2%, equivalente a € 1.625.932,30.

Em relação aos motivos que levaram ao aumento das despesas, nomeadamente no que concerne às despesas com o pessoal e às transferências correntes, o Município, dá conta de que no que se refere às despesas com o pessoal, destaca-se a *“descentralização de competências da Administração Central para o Município, o descongelamento das reposições remuneratórias, o aumento do RMMN e a reestruturação orgânica do Município face às novas e futuras exigências socioeconómicas. No âmbito das transferências correntes, a descentralização de competências, a pandemia, a guerra na Ucrânia, bem como a política de acolhimento do Município, como resposta à crise humanitária mundial e aos novos desafios demográficos, são os principais fatores que justificam esse acréscimo de custos”*.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM ajustado	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Despesas com o pessoal	6 901 100,91	9 597 423,26	2 696 322,35	39,1%
02 - Aquisição de bens e serviços	10 184 577,96	9 418 574,50	-766 003,46	-7,5%
03 - Juros e outros encargos	907 001,13	799 103,02	-107 898,11	-11,9%
04 - Transferências correntes	1 453 587,18	2 469 936,10	1 016 348,92	69,9%
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%
06 - Outras despesas correntes	196 357,55	226 447,29	30 089,74	15,3%
07 - Aquisição de bens de capital	6 115 622,58	5 726 748,75	-388 873,83	-6,4%
08 - Transferências de capital	1 441 626,68	1 527 079,64	85 452,96	5,9%
09 - Ativos financeiros	0,00	19 954,10	19 954,10	100,0%
10 - Passivos financeiros	2 843 557,89	2 812 947,14	-30 610,75	-1,1%
11 - Outras despesas de capital	1 321,48	0,00	-1 321,48	-100,0%
Total	30 044 753,36	32 598 213,80	2 553 460,44	8,5%

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

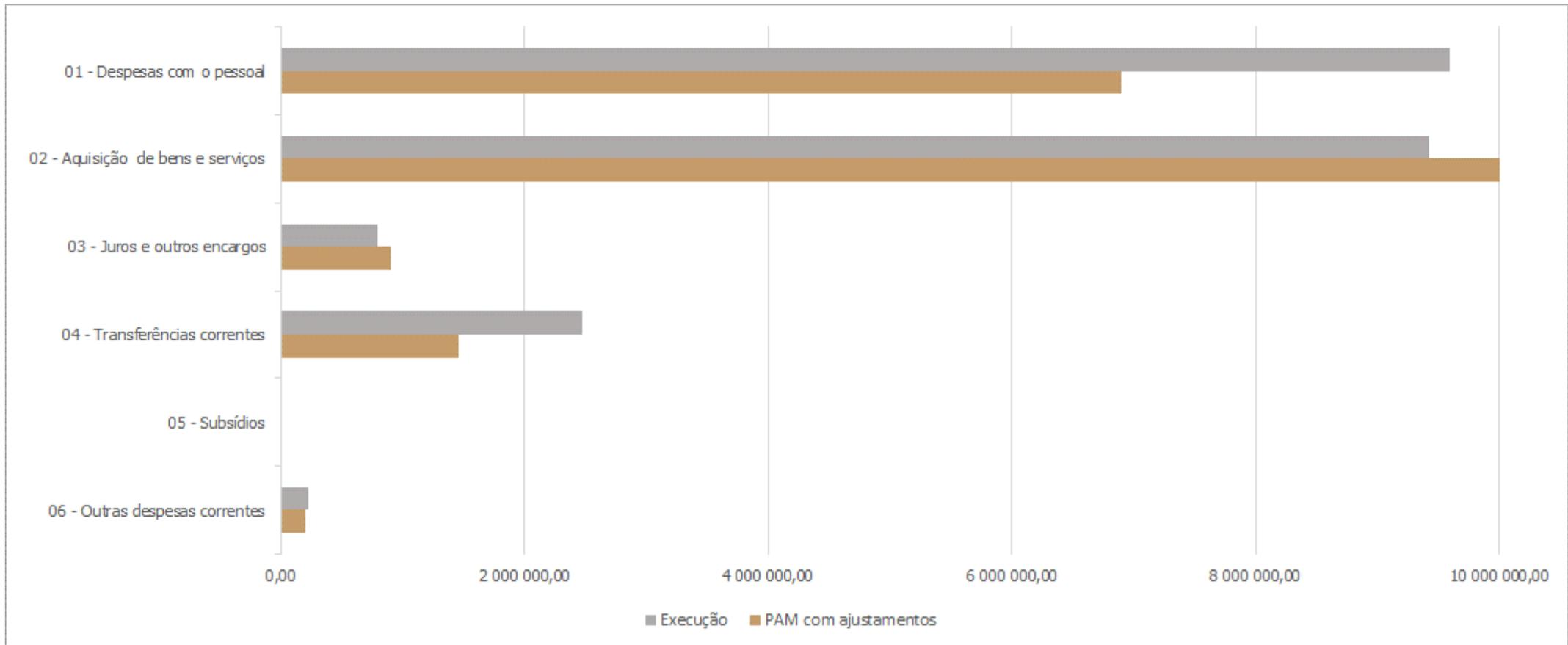


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

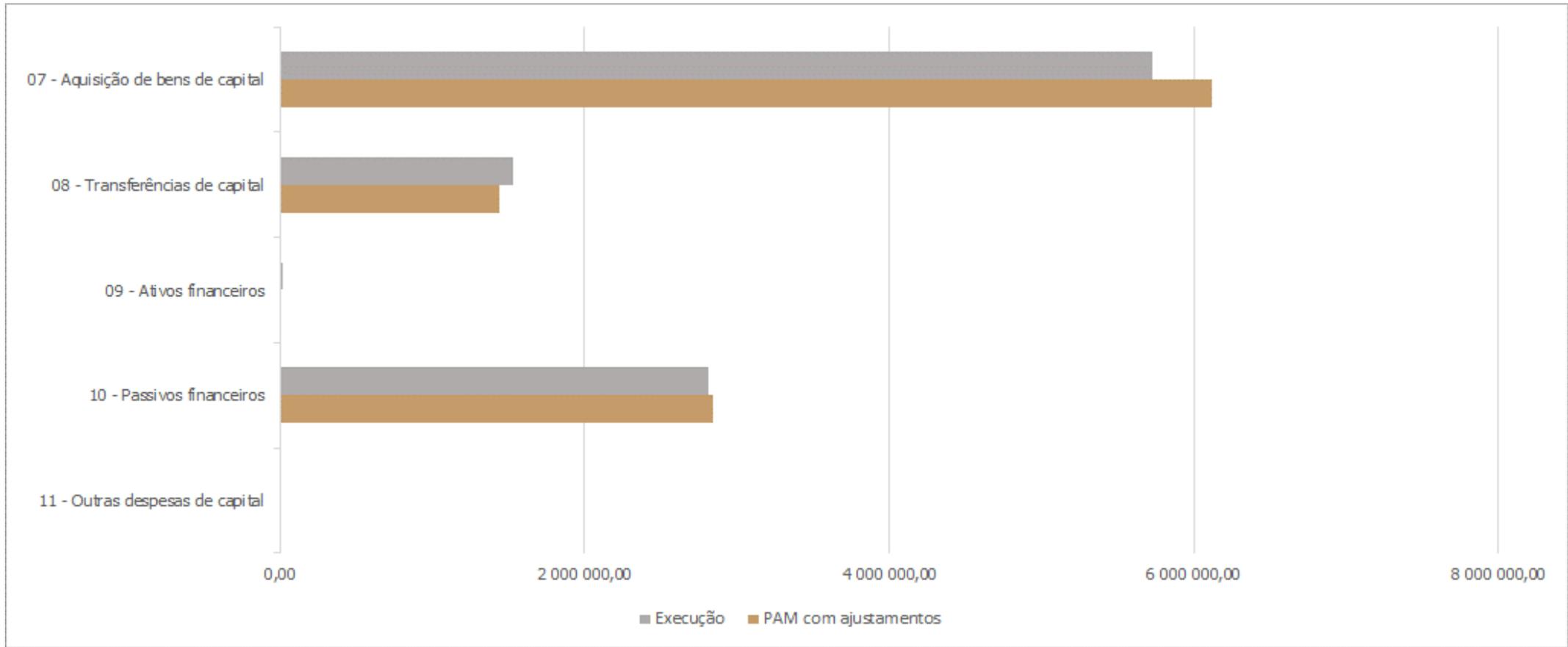


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

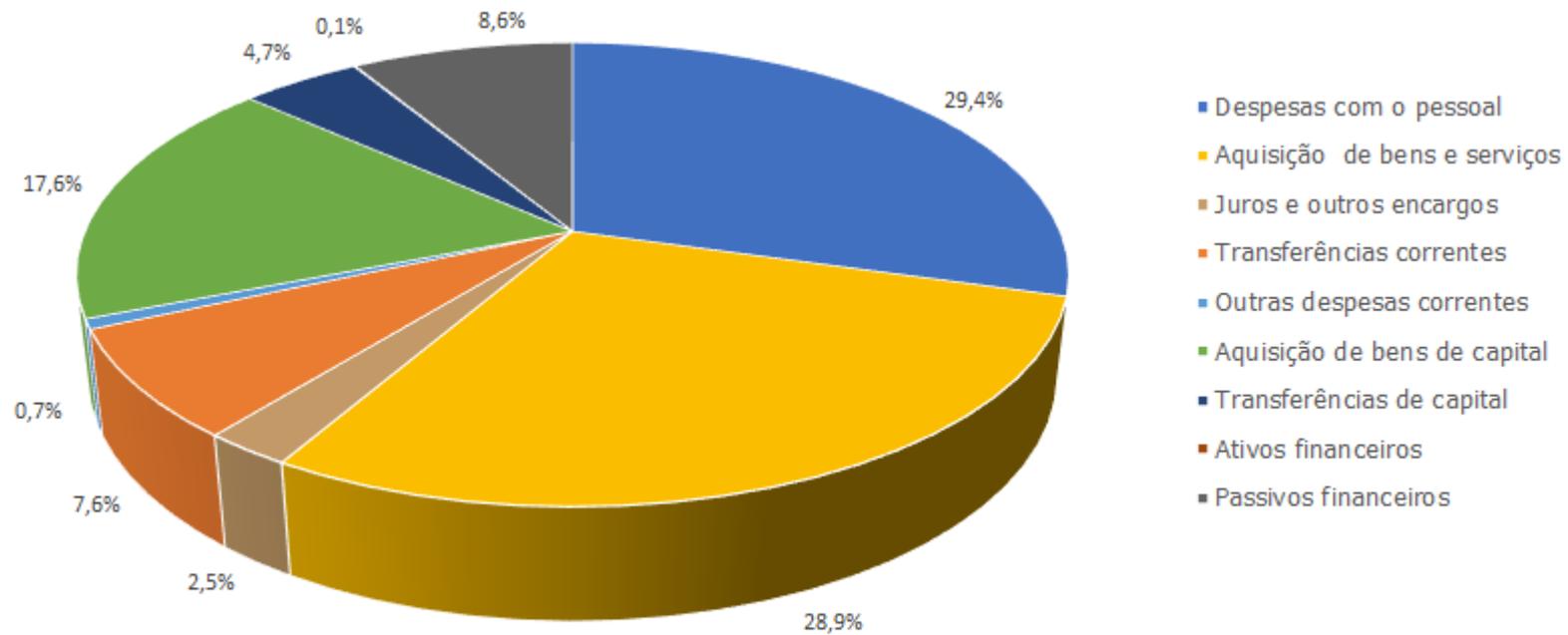
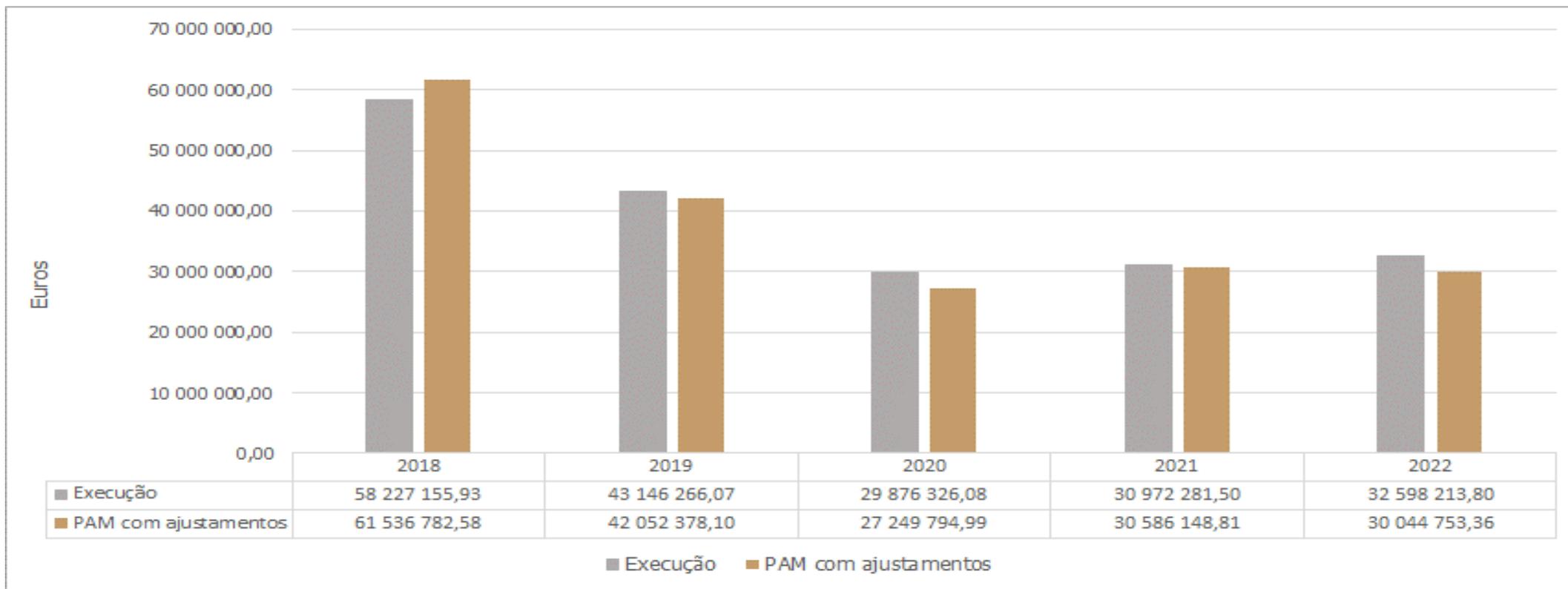


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2018 a 2022



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2022, verificou-se que o montante total de € 37.107.696,03, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 30.044.753,36), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos "Despesas com o pessoal" (+2.868.364,84) "Aquisição de bens e serviços" (+€ 1.173.826,77), "Transferências correntes" (+1.145.669,23) e "Aquisição de bens de capital" (+€ 1.761.761,47).

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

Em euros

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
01 - Despesas com o pessoal	9 862 846,15	9 769 465,75	891 953,51	9 597 423,26
02 - Aquisição de bens e serviços	11 732 150,53	11 358 404,73	10 044 228,68	9 418 574,50
03 - Juros e outros encargos	820 200,00	800 977,61	16 454 377,64	799 103,02
04 - Transferências correntes	2 704 901,06	2 599 256,41	386 676,55	2 469 936,10
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	300 200,00	290 086,74	16 286,00	226 447,29
07 - Aquisição de bens de capital	8 046 021,00	7 877 384,05	18 486 043,23	5 726 748,75
08 - Transferências de capital	1 647 100,00	1 574 364,21	1 271 581,86	1 527 079,64
09 - Ativos financeiros	19 955,00	19 954,10	0,00	19 954,10
10 - Passivos financeiros	2 818 500,00	2 817 802,43	102 227 127,05	2 812 947,14
11 - Outras despesas de capital	1 300,00	0,00	0,00	0,00
Total	37 953 173,74	37 107 696,03	149 778 274,52	32 598 213,80

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2022 (variação face ao PAM)

Saldo Total		Despesa de Investimento / Receita Efetiva		Transf. e Subs. / Receita Efetiva	
	173.306 €	923.726 €			
		€ Var. Saldo Total			
Saldo Global Efetivo		Taxa de Participação Fin. Comunitário		Despesa Corrente / Receitas Regulares	
	1.823.781 €	939.365 €	20,2%	-3,6%	13,5%
		€ Var. Saldo Global Efetivo		Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva	Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva
Saldo Primário Efetivo		DPSD / Receita Efetiva		Cobertura de Comp. por Receitas Regulares	
	1.022.524 €	1.070.029 €	52,2%	-6,7%	84,3%
		€ Var. Saldo Primário Efetivo		Var. Taxa de Participação	Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares
Poupança Corrente (Saldo Corrente)		DPSD / Receitas Regulares		Poupança Corrente / Despesa Investimento	
	4.276.523 €	495.290 €	33,6%	-3,7%	68,8
		€ Var. Saldo Corrente		Var. DPSD/Receita Efetiva	
Saldo de Capital					
	-4.117.420 €	1.751.966 €	42,3%	-2,3%	68,4%
		€ Var. Saldo de Capital		Var. DPSD / Rec. Regulares	Var. Poup. Corrente / Desp. Investimento

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise apresentaram no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo, no montante de € 482.195,95 correspondendo a uma variação de € 210.391,20 abaixo do previsto no PAM ajustado.**

O saldo global efetivo (€ 1.827.715,53), registou um desvio negativo de € 221.047,85 face ao PAM ajustado.

Em relação ao **saldo corrente, este foi positivo em € 5.949.923,61, correspondendo, a uma variação positiva € 1.815.838,89 face ao previsto no PAM ajustado.**

Comportamento diferente teve o **saldo de capital, que foi negativo em € 6.959.532,72 e apresentou uma variação negativa de € 2.006.665,31 face ao PAM.**

O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio positivo de 10,0% face à receita corrente cobrada em 2022, verificando-se uma melhoria face ao exercício anterior, que foi 4,7%.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



Dívida Total Relevante

49.852.352 €

Limite da Dívida Total



36.849.554 €

PMP



30

Rácio da Dívida Total Relevante



202,9%

Média da Receita Corrente Cobrada Líquida



24.566.369 €

Encargo da Dívida



11,1%

Amortizações



2.812.947 €

-1,1%
Variação

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município do Fundão o **valor da dívida total relevante, no final de 2022, foi no montante de € 49.852.351,95** (Dados SISAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 2.612.544,49 face ao exercício anterior.**

Para o ano de 2022, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela [DGAL](#), para o Município do Fundão, foram, respetivamente, de € 36.849.553,74 e € 24.566.369,16.

O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2022 em 202,9%, assistindo-se a uma diminuição de 17,6 p.p., face ao ano transato** (2021: 220,5%).

Conforme informação extraída do SISAL, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2022, foi de **30 dias**, tendo-se, assim, assistido a uma subida de 14 dias face ao verificado em igual período do ano anterior.

Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 50.015.831,47) e a utilização da moratória do empréstimo FAM, no ano de 2021, verifica-se que a dívida total do Município do Fundão (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2022 e contribuição para o capital do FAM), **foi inferior em relação àquela meta em € 1.227.992,45. Em comparação com o ano anterior, a dívida total apresentou uma melhoria, com uma redução de € 2.569.411,75 (-4,9%).**

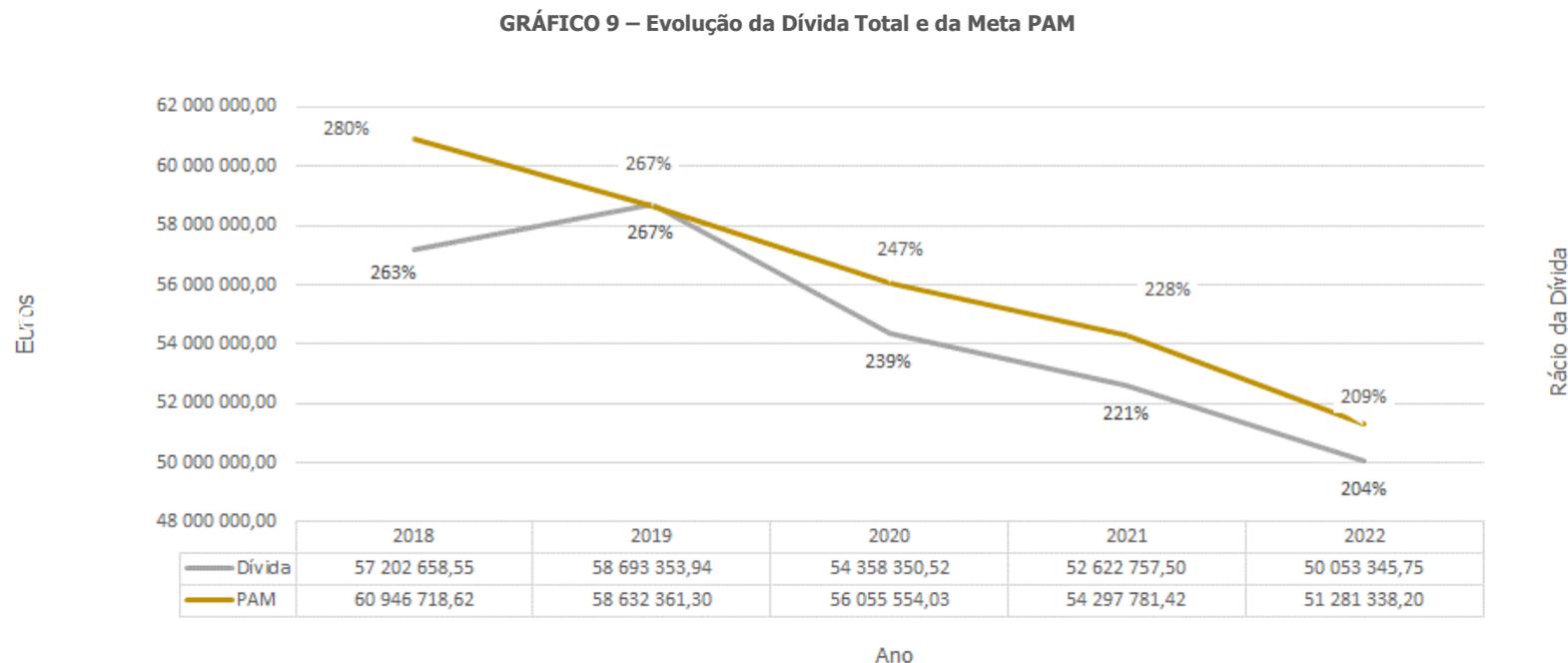
Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, não apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2022.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação da moratória, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no montante de € 2.812.947,14 foi inferior ao previsto no PAM (€ 2.843.557,89). Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 11,1%, abaixo dos 12,5% previstos no PAM.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico seguinte permite acompanhar a evolução da dívida total do Município desde o início do Programa em relação à meta prevista no PAM:



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Apesar do aumento da dívida total e do rácio da dívida no segundo ano do PAM em relação ao ano anterior, em razão da eficácia do contrato de assistência financeira (27 de dezembro de 2018), observa-se, posteriormente, uma tendência de redução contínua da dívida municipal e do rácio da dívida, mantendo-se, ao longo dos cinco anos, dentro das metas previstas no PAM. Destaca-se que o PAM em vigor considera a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir do 5.º ano do contrato, que é 2022. No entanto, o Município não efetuou nenhuma amortização extraordinária em 2022.

IV. Conclusões

Na sequência da análise referente ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para 2022, apresentam-se, de seguida, as seguintes conclusões:

1. Relativamente à execução da receita, das 11 medidas previstas, 8 foram cumpridas e 3 foram parcialmente cumpridas. Adicionalmente, a receita executada foi superior ao previsto no PAM revisto.
2. Do lado da despesa (13 medidas), 7 medidas foi cumprida, 3 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 1 não aplicável no ano de 2022, verificando-se um aumento da despesa executada face à prevista no PAM revisto.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (2) foram consideradas não aplicáveis em 2022, por já terem sido concluídas com sucesso em anos anteriores ou não terem ocorrido no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2022 do PAM, verifica-se que algumas medidas não foram executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **pelo que se conclui que o mesmo foi parcialmente cumprido em 2022.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM, decorrente das alterações orçamentais para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2021, conclui-se o seguinte:

5.1 A receita total e a despesa total apresentaram um aumento de 7,6% e de 8,5%, respetivamente, face às metas inscritas no PAM.

5.2 Em termos percentuais, verificou-se na receita um acréscimo nos capítulos "Taxas, multas e outras penalidades" e "Transferências correntes", ficando acima do previsto no PAM em 59,4% e 38,9% respetivamente.

5.3 Quanto à despesa, salienta-se o aumento nas rubricas "Despesas com o pessoal" e "Transferências correntes", que registaram desvios negativos 39,1% e 69,9%, respetivamente, face à meta do PAM.

5.4 O saldo primário efetivo, o saldo global efetivo e o saldo total registaram valores positivos de € 1.028.612,51, € 1.827.715,53 e € 482.195,95, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

De acordo com a informação na aplicação SISAL, no **final de 2022, a dívida total do Município do Fundão** (incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes) **era de € 50.053.345,75**. Tendo em conta as amortizações não realizadas do empréstimo do FAM, devido à utilização da moratória legal em 2021 (€ 1.316.127,00), ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, **a dívida apresentava-se € 1.227.992,45 abaixo da meta prevista no PAM para o mesmo período. Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi cumprido, com uma melhoria em relação a 2021, registando-se um decréscimo de € 2.569.411,75 (-4,9%).**

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM, ao elaborar o presente relatório referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Fundão, no exercício de 2022, considera que as mesmas foram cumpridas na generalidade, demonstrando simultaneamente o cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total.

No entanto, assiste-se a uma variação negativa no desempenho orçamental, refletida na redução do saldo global efetivo, do saldo primário efetivo e do saldo total em € 221.047,85, € 113.149,74 e € 210.391,20, respetivamente, em relação ao PAM ajustado.

Ainda assim, justifica-se a promoção de uma revisão do PAM devido aos desvios verificados na decorrência de acontecimentos como o processo de descentralização, à necessidade de incorporar eventos que resultam de impactos financeiros para os municípios e que não se encontravam previstos na versão em vigor, bem como os desvios verificados no cumprimento de algumas medidas, tanto na receita como na despesa e nos saldos orçamentais. Não obstante, entende-se ainda necessário recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM;
- Procurar, durante o ano de 2025, adaptar o mais possível, o tarifário dos serviços de águas e resíduos às recomendações da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos;
- Proceder à revisão de os regulamentos municipais em falta;
- Garantir que a atualização da Norma de Controlo Interno esteja concluída durante o ano de 2025;
- Controlar as despesas com o pessoal, incluindo o do trabalho extraordinário, por forma a respeitar os limites acordados no PAM;
- Implementar medidas complementares que sejam necessárias para assegurar que os saldos orçamentais permaneçam dentro dos limites previstos no PAM;
- Dar cumprimento ao dever de divulgação, no site institucional e, caso exista, no boletim da autarquia, do PAM aprovado pelo FAM, bem como de todas as deliberações tomadas pelos órgãos municipais no âmbito do referido programa, em conformidade com a Lei do FAM;

V. Proposta (continuação)

- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, a integração no orçamento do Saldo de Gerência anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM;
- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, os apoios/subsídios/benefícios/isenções a serem concedidos, independentemente do(s) regulamento(s) subjacente(s) terem a apreciação/aprovação do FAM;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, que determina que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano seja acompanhada de certificação do auditor externo do município, incidindo, nomeadamente, sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2025,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

a) Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima. O Município informa que *"A partir das deliberações da Assembleia Municipal, pode-se inferir que o Município encontra-se a cumprir cabalmente a medida em vigor de reequilíbrio orçamental."*

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2022, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2021. **Medida considerada cumprida.**

b) Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. No que se refere à derrama, o Município informa que *"... está a cumprir com a medida de reequilíbrio orçamental tendo em consideração que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%..."*

De acordo com o ofício circulado n.º 20237, de 27/01/2022, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2021 no Município do Fundão é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2022, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município do Fundão, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2021. **Medida considerada cumprida.**

c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM. Conforme Município, *"De acordo com as deliberações da Assembleia Municipal, é possível afirmar que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental, apresentando uma taxa de execução de 99% para o ano de 2022."*

Ainda, de acordo com o Município, *"ao implementar a redução da taxa de IMI, presumiu que os encargos relativos ao PAM seriam integralmente cobertos. Contudo, essa estimativa desconsiderou fatores relevantes, como a inadiplência por parte de determinados contribuintes, que podem impactar a totalidade das receitas arrecadadas."*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2022, a taxa do IMI para o Município do Fundão foi fixada em 0,3800%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. A fixação dessas taxas foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2021.

Em 2022, apesar de a receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 65.756,75 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, as taxas aplicadas permitiram cobrir integralmente os encargos decorrentes do PAM. **Medida considerada parcialmente cumprida**

d) Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação. Sobre esta cláusula, o Município esclarece no relatório de monitorização do PAM do 4.º trimestre que *"... cumpre com a presente medida de reequilíbrio orçamental, conforme estabelecido no Plano de Ajustamento Municipal (PAM,) através da aplicação da majoração de 30% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para imóveis em mau estado de conservação."*

A Assembleia Municipal, no âmbito do IMI, em sua sessão ordinária realizada no dia 20/12/2021, aprovou as taxas de majoração de 30% para prédios urbanos degradados, majoração ao triplo para prédios urbanos/frações devolutas há mais de um ano e para prédios urbanos em ruína e majoração ao dobro para prédios rústicos em área florestal. O Município informa que os montantes aplicados de majoração de IMI no ano de 2022, foram de € 21.379,11, abrangendo 2.969 prédios. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- e) **Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.** É referido pelo Município que *"...foi solicitada autorização à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM) para a concessão de benefícios... O Município foi informado da emissão de parecer favorável, em conformidade com a informação técnica 173/2020/FAM."*

No âmbito desta medida, o Município informa que em 2022, os valores dos benefícios e isenções concedidos foram de € 32.106,06, sendo € 4.554,42 referente ao IMT, € 266,26 ao IMI e € 27.285,38 a taxas de urbanismo. **Medida considerada cumprida.**

- f) **Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM.** De acordo com o Município, no seu relatório de monitorização, *"A medida em questão está a ser efetivamente cumprida, uma vez que a sua implementação está sob a responsabilidade da Aquafundalia - Águas do Fundão S.A., a empresa concessionária responsável pela gestão e exploração dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes no Concelho do Fundão."* Refere, ainda, que *"O Município na qualidade de concessionária, apenas pode aceitar os termos e condições constantes no contrato de concessão assinado, pelo que se tem cingido ao seu cumprimento e respeito."* A ERSAR emitiu a seguinte conclusão no seu parecer sobre o processo de revisão do tarifário dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2022: *"...a proposta tarifária apresentada para o ano de 2022 não reúne condições para ser objeto de parecer favorável por parte desta entidade reguladora."*

Embora o Município alegue que relativamente os preços de água e saneamento a sua aplicação é efetuada através da entidade concessionária, a ERSAR emitiu parecer negativo ao tarifário proposto, pelo que o Município poderia/deveria ter acionado os meios contratuais para cumprimento dessa recomendação. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

- g) **Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.** O Município informa o seguinte: *"Com a finalidade de melhorar a gestão e controle dos processos de cobrança, o Município implementou uma série de medidas, tais como a reorganização dos serviços, que permitiu otimizar os procedimentos. Como exemplo, no que diz respeito a processos de contraordenação de estacionamento, foi possibilitado o pagamento via multibanco, bem como nas demais contra-ordenações, cujas notificações agora contemplam a opção de pagamento via transferência bancária."*

O capítulo 04 – "Taxas, multas e outras penalidades" registou uma execução anual de € 693.974,89, o que representa um desvio positivo de 59,4% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- h) **Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que *“...tem atualizado a tabela de taxa e preço nos termos propostos no regulamento e lei geral”*
[Para 2022 a tabela de taxas e licenças para 2022 foi atualizada.](#) No entanto, até ao final de 2022, é importante destacar que nem todos os regulamentos se encontram atualizados, com destaque, entre outros, a norma de controlo interno. **Medida considerada parcialmente cumprida.**
- i) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** Conforme o Município *“Esta medida esta directamente correlacionada com a evolução do endividamento e em 2022 existe uma redução da dívida na ordem dos 2,3 € M.”*
Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2022 foram arrecadados € 17.124,19, provenientes da venda de bens de investimento, especificamente terrenos, representando uma variação positiva de 100% em relação ao PAM ajustado. No que diz respeito à dívida total do Município, que era de € 50.053.345,75 no final de 2022, apresentou uma redução € 2.569.411,75 em comparação com o ano anterior.
Medida considerada cumprida.
- j) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** *De acordo com o Município “As comunicações, das deliberações tomadas, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), e nos termos das decisões tomadas em conformidade com o PAM, pelo que conclui-se que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental.”*
A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2022 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- k) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

a) Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva. O Município menciona que “*Considerando a atual conjuntura econômica, os aumentos legais impostos, o descongelamento das carreiras e as novas competências atribuídas na área da Educação através do processo de descentralização, o Município não pode apresentar aumentos de despesas com pessoal inferiores ou iguais à taxa de inflação. No entanto, é possível manter um nível de despesa com pessoal inferior a 30% da receita efetiva, um indicador estabelecido em acordo com a comissão executiva do FAM. Mais se acresce nesta rubrica e no ano 2022 a influencia negativa das transferências de competências da Administração Central para a Local no âmbito da Educação e da Ação Social. Esta realidade gerou um aumento de despesas de pessoal estimado na totalidade em 2.106.686,77, sendo que diretamente foi de 1.687.495.35.*”

Em 2022, as despesas com o pessoal totalizaram € 9.597.423,26, registando um acréscimo de € 1.843.754,90 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 23,8%, que é superior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de 6.901.100,91, verifica-se um desvio desfavorável de 2.696.322,35, representando um aumento de 39,1%. Sem considerar a despesa no âmbito da descentralização, o desvio é de -€ 589.635,60.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 30,4% da receita efetiva. **Medida considerada parcialmente cumprida**

b) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais. Quanto à presente cláusula o Município nada refere.

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2022, o Subagrupamento 01.02 “Abonos variáveis ou eventuais” apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 69.984,18, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a “Horas extraordinárias”, totalizou € 66.011,49 no mesmo ano, representando um aumento de € 17.758,98 (+36,8%) em comparação com o período homólogo.

Medida considerada não cumprida.

c) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2. Em relação a esta cláusula o Município informa que “... *tem vindo a adotar, progressivamente, procedimentos de aquisição de serviços e bens por meio de consulta prévia ou mesmo concurso público, com o intuito de assegurar uma maior economia e fortalecer esse processo de sustentabilidade financeira, fator essencial para que possa exigir, junto do mercado, condições financeiras mais vantajosas e necessárias para a concretização e consolidação de um projeto de gestão equilibrada. O valor executado relativo à aquisição de serviços encontra-se muito próximo do valor apresentado no PAM. O Município tem, assim, conseguido manter-se dentro do planeamento financeiro estabelecido, o que é uma evidência do seu compromisso com a gestão equilibrada e a sustentabilidade económica.*”

Constata-se que, no ano de 2022, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM, totalizando € 580.539,93, o que representa uma diminuição de 7,3%. Comparando com 2021, a despesa registou um decréscimo de 0,8% (-€ 58.210,76). **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

d) O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo. É referido pelo Município que *“...está a cumprir com a presente medida... o valor do investimento líquido foi calculado em função do efetivamente cobrado quando na verdade deveria ser calculado em função do direito a receber sobre a execução do investimento.”*

Em 2022, a despesa com à aquisição de bens de capital (Agrupamento 07), totalizou € 5.726.748,75, apresentando uma variação positiva de € 388.873,83 em relação ao PAM ajustado. Comparada ao período homólogo, a despesa diminuiu € 522.454,60, representando um decréscimo de 8,4%. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 1.640.608,73, apresentou um desvio negativo de € 2.409.295,71 em relação à meta prevista no PAM.

O rácio despesa de investimento (excluindo receita da Participação em Projetos Cofinanciados) sobre a receita efetiva é de 12,9%. **Medida considerada cumprida.**

e) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2. O Município informa que *“Na reunião de câmara de 25 de setembro de 2020 e na assembleia municipal de 30 de setembro de 2020, foi aprovada a abertura de um procedimento de gestão de eficiência energética com o objetivo de implementar medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho do Fundão. Esta iniciativa evidencia o compromisso do município com a adoção de práticas sustentáveis e a promoção de uma gestão ambientalmente responsável.”*

Destaca-se que a despesa referente à rubrica “Encargos com instalações” registou uma diminuição de 42,1% no final de 2022, face ao período homólogo anual. Considerando o agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços”, verifica-se um desvio favorável em relação ao previsto no PAM ajustado, no valor de € 766.003,46 (-7,5%). **Medida considerada cumprida.**

f) Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2. O Município dá conta de que *“...tem vindo a implementar diversas medidas com vista à redução do consumo de água, tais como a instalação de contadores em todos os espaços verdes, o encerramento de todos os fontanários públicos abastecidos pela rede pública e a introdução de sistemas de rega manual com recurso a cisternas em alguns desses mesmos espaços verdes. Além disso, no âmbito do contrato de concessão com a Aquafundalia - Águas do Fundão S.A., o município estabeleceu o compromisso de otimizar a gestão das perdas de água através da manutenção da rede de abastecimento.”*

Verifica-se que a despesa referente à rubrica “Encargos com instalações” registou uma diminuição de 42,1% no final de 2022, face ao período homólogo anual. Considerando o agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços”, verifica-se um desvio favorável face ao previsto no PAM ajustado, em € 766.003,46 (-7,5%). **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- g) Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.** Conforme Município “...medida está a ser cumprida, com um nível de despesa com o serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva. Em 2022, os encargos com a dívida (juros+passivos financeiros), representavam 11,4% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**”
- h) Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.** Sobre esta medida o Município nada refere. Durante o período analisado, correspondendo ao quinto ano de vigência do PAM, o Município não procedeu à amortização antecipada do empréstimo. **Medida considerada não cumprida.**”
- i) O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.** O Município esclarece que “Esta medida tem enfrentado vários obstáculos, nomeadamente a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a pandemia Covid-19 e o atraso nas transferências de competências. A conjugação desses fatores tem levado ao adiamento da atualização da Norma de Controlo Interno, reduzindo a disponibilidade e o foco para a realização dessa tarefa. Essas circunstâncias desfavoráveis tornaram o processo mais desafiador, exigindo do município um esforço acrescido para superar esses obstáculos e alcançar os seus objetivos.” Em 29 de janeiro de 2025, o Município informa que “Relativamente à NCI, ainda está por atualizar. Esperamos que a atualização ocorra ainda no primeiro semestre de 2025”. Desta forma, e considerando a implementação do SNC-AP por parte dos municípios foi em 1 de janeiro de 2020, considera-se a **medida parcialmente cumprida.**”
- j) Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.** Conforme informado pelo Município “Anualmente, durante a elaboração do orçamento, é realizada uma análise para avaliar as necessidades e prioridades do município. Essa análise é fundamental para que sejam definidas as metas e estratégias a serem adotadas, tendo em conta as especificidades e desafios que o município.”, pelo que se considera **medida considerada cumprida.**”
- k) Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.** O Município informa que “Esta análise foi efetuada aquando a concretização do PAM e é revista anualmente na formalização do orçamento”. Sendo assim, considera-se a **medida considerada cumprida.**”
- l) Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.** O Município refere que “É possível concluir que o Município está em cumprimento com esta medida, uma vez que está atualmente em processo de negociação com a AZC, demonstrando assim a sua disposição em resolver o contencioso com esse credor. Essa abordagem demonstra a responsabilidade e compromisso do Município em cumprir com as suas obrigações e garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo. .” Apesar de ainda não existir um acordo formal, o processo encontra-se em negociação, pelo que considera-se a **medida parcialmente cumprida.**”
- m) Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.** **Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2022, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 31 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) **Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.** É referido pelo Município que *"Relativamente a esta medida o Município está a cumprir com as medidas de reestruturação financeira constante em PAM. O Município regula toda a sua actividade no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estreito cumprimento da lei que regula a actividade municipal."*

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2021, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) **Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.** Sobre esta medida *"O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determina despesa se configura como dívida do ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida. Ainda assim, ao nível de execução financeira, tanto no geral como no particular, sempre que foi efetuado um pagamento recorrendo a receita proveniente dos desembolsos do FAM, foi garantido o cumprimento da lei no que esta fase diz respeito."*

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2021, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município do Fundão

Fundo de Apoio Municipal
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)